

DiárioOficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguacu – Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023.





SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

Com base nas razões dispostas às fls. 230-231; 237 e 254-255 e no Parecer PGM/PSP/DPDS nº 053/2023, REJEITO as razões de defesa da contratada, encartadas às fls. 234-236, e declaro a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 098/CPL/2022, com fundamento no art. 78, I, II, III, V c/c 79, I, todos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima quarta do contrato em questão.

Determino a expedição de notificação à contratada acerca da intenção de IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, como previsto em sua cláusula décima segunda, "d", oportunizando a apresentação de **defesa** com respeito à imposição da multa em questão, **a ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.**

Publique-se no Diário Oficial. Notifique-se a contratada. Ao CEJUR, em prosseguimento.

Nova Iguaçu, 06 de dezembro de 2023.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO Procurador Geral do Município

ld. 07915/2023